



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº469 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

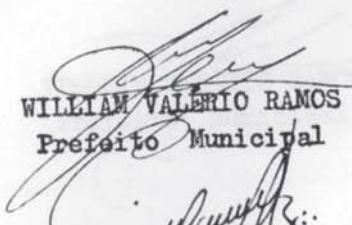
Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados), destinados a suplementar as verbas da Câmara Municipal, como segue:

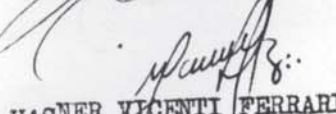
<u>Categoria Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3000	Despesas Correntes	CZ\$ 1.380.000,00
4000	Despesas de Capital	CZ\$ <u>20.000,00</u>
	Soma:	CZ\$ 1.400.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de Outubro de 1.987 - 23º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C.81843